



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL Nº 73/2022

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.**

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 73/2022, que autoriza o Poder Executivo a proceder Concessão de Uso de área do Quiosque da Vila do Mel.

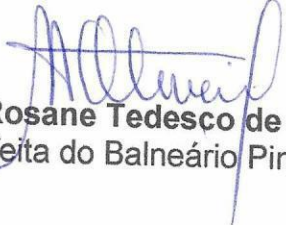
O presente Projeto de Lei visa proporcionar, através de cedência para utilização, uma maior eficácia no atendimento aos moradores, veranistas e turistas que visitam a Vila do Mel, situada no Centro Histórico do nosso município.

A cedência através de Processo Licitatório proporcionará maior transparência, permitindo que todos os interessados possam se habilitar para tal.

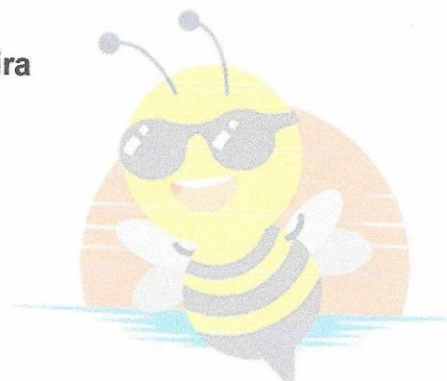
Posto isto, busco junto aos nobres Edis o apoio necessário para que possamos implementar ações como esta, que buscam fomentar o turismo e auxiliar na geração de emprego e renda aos nossos munícipes.

Certa da parceria e da sensibilidade dos senhores Vereadores.

Balneário Pinhal, 03 de novembro de 2022.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

A Sua Excelência a Senhora
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS



**Sinta a doçura
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3662 0188
www.balneariopinhal.rs.gov.br



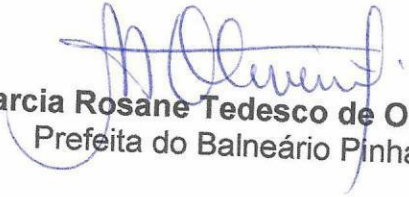
Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 73/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER CONCESSÃO DE USO DO
QUIOSQUE DA VILA DO MEL.**

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir descrito, compreendendo a construção e benfeitorias nela existentes:
Imóvel localizado no Centro Histórico de Balneário Pinhal, sito à RS 040, KM 81 - Distrito do Túnel Verde. Composto por edificação de forma hexagonal, com área total de 72,48m² de área superficial, sendo, cozinha 16,31m², área de exposição 15,13m², área aberta com cobertura 26,45m², fechamento em alvenaria e cobertura em telha de barro do tipo Portuguesa.
- Art. 2º** O imóvel a ser concedido, nos termos do artigo 1º, destina-se a utilização comercial, sendo vetada a sua locação ou cedência a terceiros.
- Art. 2º** O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei.
- Art. 3º** A seleção do concessionário será realizada através de processo licitatório na modalidade Concorrência.
- Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.
- Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 03 de novembro de 2022.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

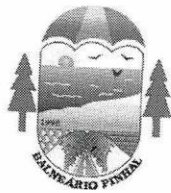


**Sinta a doçura
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188

www.balneariopinhal.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

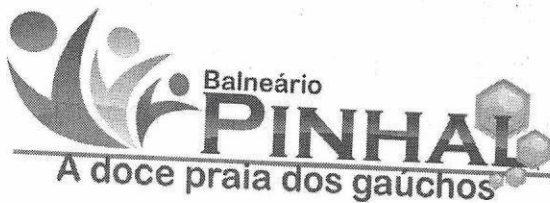
QUIOSQUE DO MEL

Descrição: trata-se de uma edificação de forma hexagonal, com área total de 72,48m² de área superficial, sendo, cozinha 16,31m², área de atendimento 8,05m², área de exposição 15,13m², área aberta com cobertura 26,45m², fechamento em alvenaria e cobertura em telha de barro do tipo Portuguesa, localizado no Distrito de Túnel Verde, deste município. A edificação em questão construída no ano de 2006, encontra-se em perfeito estado de conservação, o piso é de lajotas cerâmica, as paredes em alvenaria, revestidas com azulejos até a altura 2,00m, possui ainda, uma parede divisória em alvenaria com vidro fixo, o forro é de madeira (cedrinho), possui 5 aberturas, tipo maxim-ar de forma hexagonal e duas portas de 80 x 210, ambos em madeira de lei. Possui ainda, 4 pontos de luz no teto na área interna e 3 pontos de luz na área externa, interruptores e tomadas. Um nicho de ligação entre área de atendimento e cozinha e um balcão de atendimento em madeira de lei. o banheiro é externo e de uso comum.

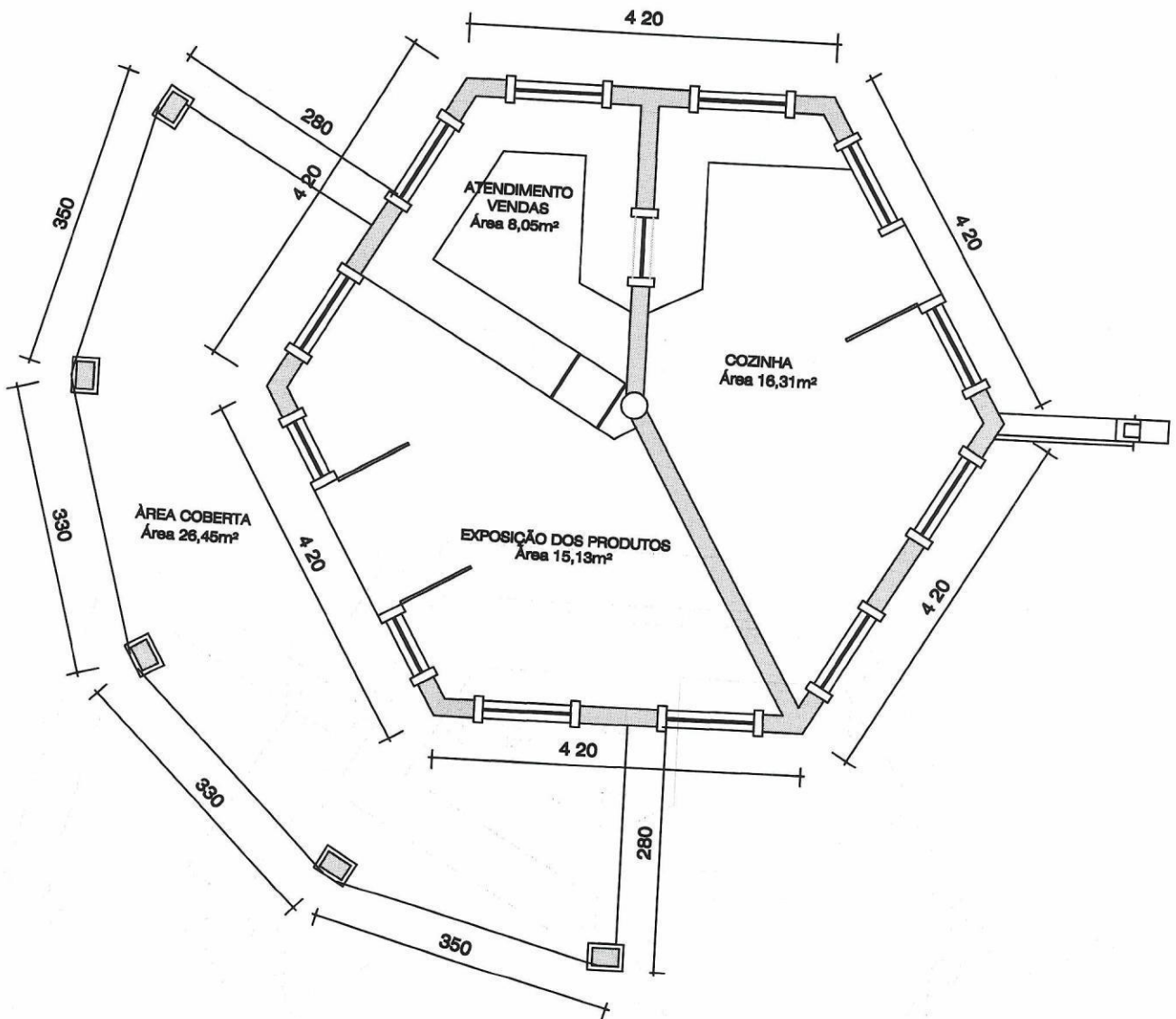
1

Balneário Pinhal, 4 de novembro de 2022.

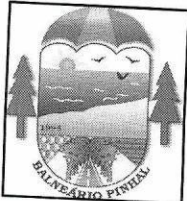

Arq. Fabrice Deves Supriano
CAU AT47858-3
Arquiteto e Diretor de Projeto



QUIOSQUE DO MEL



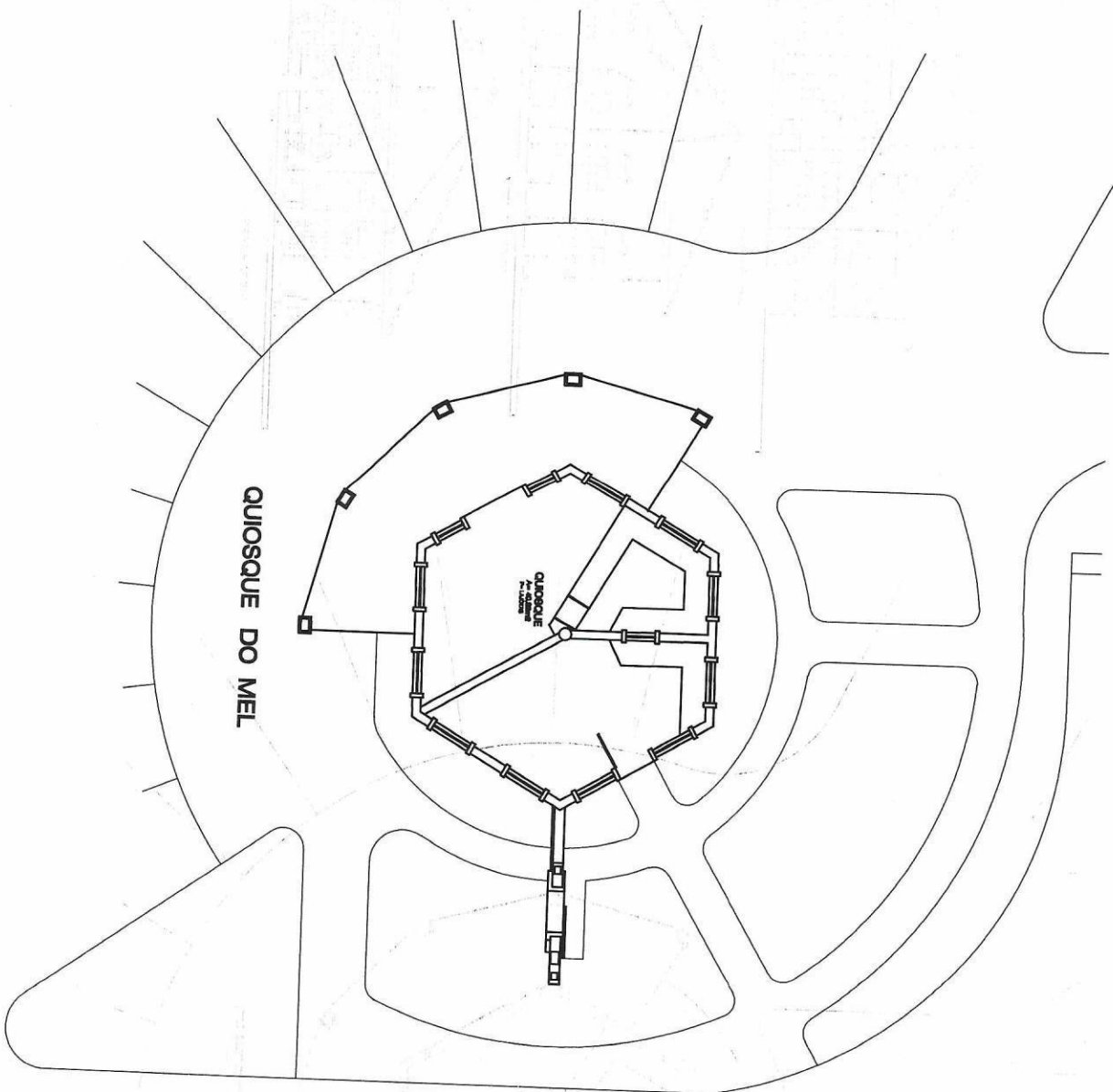
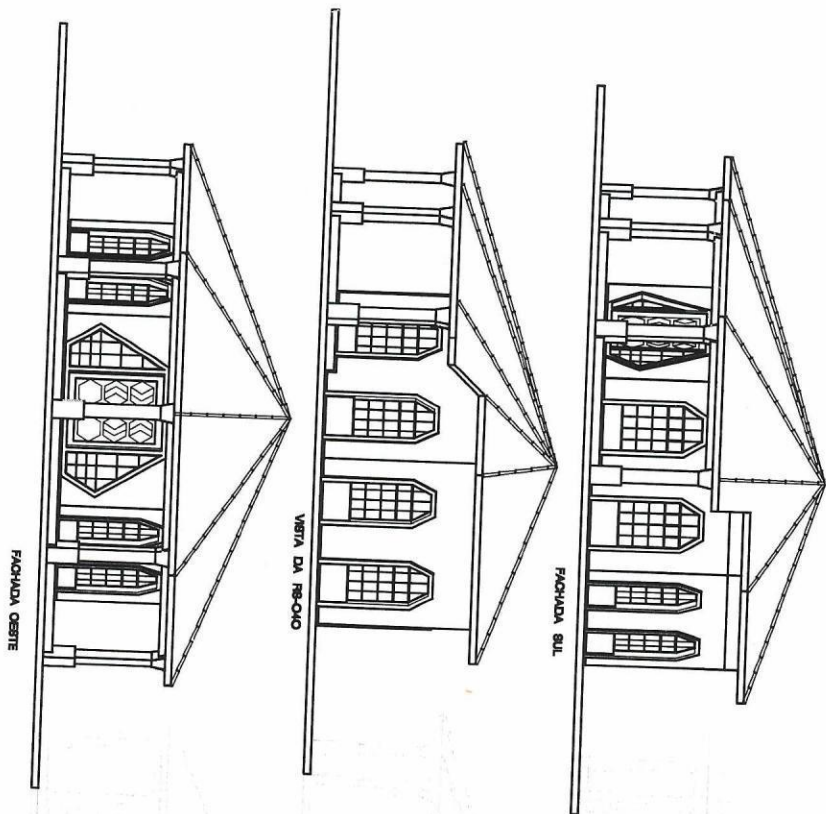
Planta Baixa
esc.: 1/75

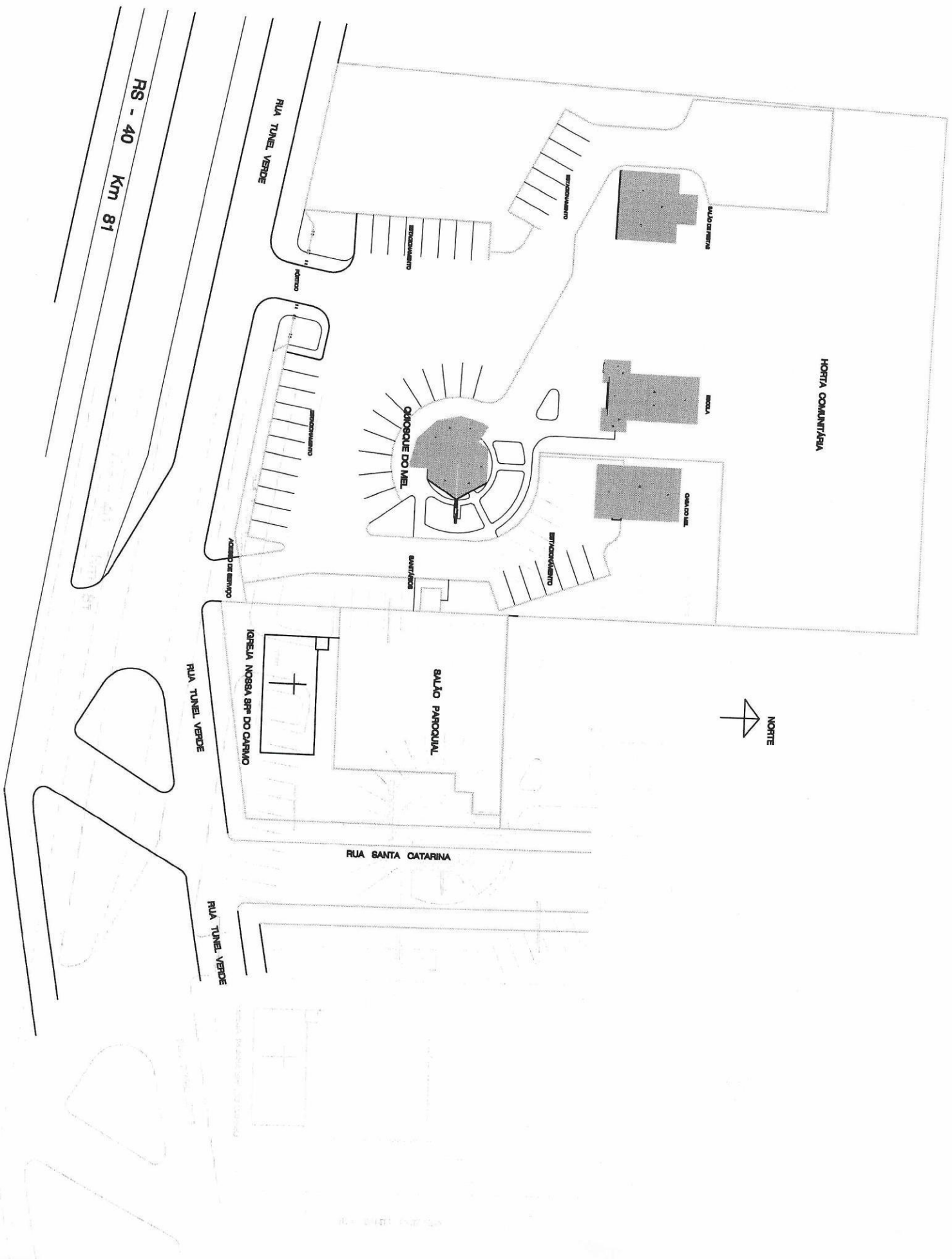


PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
BALNEÁRIO PINHAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

CENTRO HISTÓRICO BALNEÁRIO PINHAL
Local : RS 040 Km 81 - DISTRITO DE TUNEL VERDE

Arq. FABRÍCIO D. SUPRIANO - CAU A147858-3





RS - 40 Km 81

RUA TUNEL VERDE

HORTA COMUNITÁRIA

SALÃO DE REUNIÃO

BANCA

CASA DO MEL

QUIOSQUE DO MEL

SANTINHA

ESTACIONAMENTO

ESTACIONAMENTO

IGREJA NOSSA SRA DO CARIRIO

SALÃO PAROQUIAL

RUA SANTA CATARINA



RUA TUNEL VERDE

RUA TUNEL VERDE